

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/11/2020 | Edição: 210 | Seção: 1 | Página: 83

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.001, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o repasse dos recursos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional para o exercício de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, nº 10.880, de 9 de junho de 2004, nº 11.494, de 20 de junho de 2007, nº 11.692, de 10 de junho de 2008, e nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1/MS/GM/MJ, de 2 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde; e

Considerando o Capítulo VI do Título V da Portaria de Consolidação nº 6/2020, que dispõe sobre as normas para financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o repasse de recursos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) para o exercício de 2020.



Art. 2º Os recursos de que trata o art. 1º correspondem a R\$ 17,73 (dezessete reais e setenta e três centavos) por pessoa privada de liberdade no Sistema Prisional e serão repassados na modalidade fundo a fundo da seguinte forma:

- I - para o Distrito Federal e os estados, constantes do anexo I; e
- II - para os municípios, constantes do anexo II.

Parágrafo único. Os municípios constantes do anexo II aderiram à PNAISP e pactuaram com os respectivos estados, em Comissão Intergestores Bipartite (CIB), a descentralização dos recursos do CBAF, no âmbito da PNAISP, para os municípios.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 4º Os recursos financeiros de que trata esta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.303.5017.20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



EDUARDO PAZUELLO

ANEXO I

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA FINANCIAMENTO DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA

FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DA PNAISP, POR UNIDADE FEDERATIVA, NO ANO DE 2020

Nº	UF	POPULAÇÃO PRISIONAL	VALOR DO REPASSE
1	AC	6.043	R\$ 107.142,39
2	AL	7.420	R\$ 131.556,60
3	AM	9.204	R\$ 163.186,92
4	AP	3.047	R\$ 54.023,31
5	BA	15.520	R\$ 275.169,60
6	CE	29.492	R\$ 522.893,16
7	DF	16.859	R\$ 298.910,07
8	ES	25.205	R\$ 446.884,65
9	GO	17.272	R\$ 306.232,56
10	MA	11.695	R\$ 207.352,35
11	MG	74.536	R\$ 1.321.523,28
12	MT	13.029	R\$ 231.004,17
13	PA	17.762	R\$ 314.920,26
14	PB	12.904	R\$ 228.787,92
15	PE	33.402	R\$ 592.217,46
16	PI	5.038	R\$ 89.323,74
17	PR	12.832	R\$ 227.511,36
18	RJ	10.009	R\$ 177.459,57
19	RN	444	R\$ 7.872,12
20	RO	10.459	R\$ 185.438,07
21	RR	2.463	R\$ 43.668,99
22	RS	8.436	R\$ 149.570,28
23	SC	3.730	R\$ 66.132,90
24	SE	5.570	R\$ 98.756,10
25	SP	233.612	R\$ 4.141.940,76
26	TO	2.246	R\$ 39.821,58
	TOTAL	588.229	R\$ 10.429.300,17

ANEXO II

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA FINANCIAMENTO DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA

FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DA PNAISP, POR MUNICÍPIO, NO ANO DE 2020.

Nº	UF	IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO PRISIONAL	VALOR DO REPASSE
1	AC	120060	SENA MADUREIRA	616	R\$ 10.921,68
2	AC	120050	TARAUACÁ	683	R\$ 12.109,59
-	-	AC TOTAL	-	1.299	R\$ 23.031,27
3	GO	520110	ANÁPOLIS	1.132	R\$ 20.070,36
4	GO	520160	ARAÇU	34	R\$ 602,82
5	GO	520330	BELA VISTA DE GOIÁS	99	R\$ 1.755,27
6	GO	520410	CACHOEIRA ALTA	68	R\$ 1.205,64
7	GO	520540	CERES	101	R\$ 1.790,73
8	GO	520580	CORUMBÁ DE GOIÁS	57	R\$ 1.010,61
9	GO	520590	CORUMBAÍBA	39	R\$ 691,47
10	GO	520640	CRIXÁS	63	R\$ 1.116,99
11	GO	520790	FLORES DE GOIÁS	45	R\$ 797,85
12	GO	520860	GOIANÉSIA	236	R\$ 4.184,28
13	GO	520880	GOIANIRA	171	R\$ 3.031,83
14	GO	520910	GOIATUBA	174	R\$ 3.085,02
15	GO	520970	HIDROLÂNDIA	79	R\$ 1.400,67
16	GO	521040	ITABERAI	110	R\$ 1.950,30
17	GO	5211503	ITUMBIARA	475	R\$ 8.421,75
18	GO	521090	ITAPACI	62	R\$ 1.099,26
19	GO	521100	ITAPIRAPUÃ	44	R\$ 780,12
20	GO	521140	ITAUÇU	20	R\$ 354,60
21	GO	521190	JATAÍ	431	R\$ 7.641,63
22	GO	521220	JUSSARA	76	R\$ 1.347,48
23	GO	521280	MARA ROSA	53	R\$ 939,69
24	GO	521308	MINAÇU	92	R\$ 1.631,16
25	GO	521380	MORRINHOS	284	R\$ 5.035,32
26	GO	521400	MOZARLANDIA	45	R\$ 797,85
27	GO	521560	PADRE BERNARDO	143	R\$ 2.535,39
28	GO	521830	POSSE	395	R\$ 7.003,35
29	GO	521860	RIALMA	111	R\$ 1.968,03
30	GO	521890	RUBIATABA	88	R\$ 1.560,24
31	GO	521900	SANCLERLÂNDIA	37	R\$ 656,01
32	GO	521930	SANTA HELENA DE GOIÁS	187	R\$ 3.315,51
33	GO	521975	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	385	R\$ 6.826,05
34	GO	522010	SAO LUÍS DE MONTES BELOS	116	R\$ 2.056,68
35	GO	522140	TRINDADE	335	R\$ 5.939,55
36	GO	522170	URUANA	80	R\$ 1.418,40
-	-	GO TOTAL	-	5.867	R\$ 104.021,91
37	MG	310260	ANDRADAS	412	R\$ 7.304,76
38	MG	310740	BOM DESPACHO	161	R\$ 2.854,53
39	MG	312510	EXTREMA	102	R\$ 1.808,46
40	MG	312800	GUANHÃES	171	R\$ 3.031,83
41	MG	313170	ITABIRA	393	R\$ 6.967,89
42	MG	313240	ITAJUBÁ	701	R\$ 12.428,73
43	MG	315180	POÇOS DE CALDAS	287	R\$ 5.088,51
44	MG	315570	RIO PIRACICABA	92	R\$ 1.631,16
45	MG	315960	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	190	R\$ 3.368,70



-	-	MG TOTAL	-	2.509	R\$ 44.484,57
46	MS	500020	ÁGUA CLARA	3	R\$ 53,19
47	MS	500060	AMAMBAI	298	R\$ 5.283,54
48	MS	500070	ANASTÁCIO	3	R\$ 53,19
49	MS	500100	APARECIDA DO TABOADO	8	R\$ 141,84
50	MS	500110	AQUIDAUANA	270	R\$ 4.787,10
51	MS	500190	BATAGUASSU	128	R\$ 2.269,44
52	MS	500200	BATAYPORÃ	3	R\$ 53,19
53	MS	500210	BELA VISTA	13	R\$ 230,49
54	MS	500220	BONITO	4	R\$ 70,92
55	MS	500230	BRASILÂNDIA	1	R\$ 17,73
56	MS	500240	CAARAPÓ	1	R\$ 17,73
57	MS	500260	CAMAPUÃ	12	R\$ 212,76
58	MS	500270	CAMPO GRANDE	5.441	R\$ 96.468,93

59	MS	500290	CASSILÂNDIA	216	R\$ 3.829,68
60	MS	500295	CHAPADÃO DO SUL	11	R\$ 195,03
61	MS	500320	CORUMBÁ	760	R\$ 13.474,80
62	MS	500325	COSTA RICA	9	R\$ 159,57
63	MS	500330	COXIM	155	R\$ 2.748,15
64	MS	500345	DEODÁPOLIS	1	R\$ 17,73
65	MS	500348	DOIS IRMÃOS DO BURITI	545	R\$ 9.662,85
66	MS	500370	DOURADOS	3.122	R\$ 55.353,06
67	MS	500380	FÁTIMA DO SUL	5	R\$ 88,65
68	MS	500430	IGUATEMI	19	R\$ 336,87
69	MS	500440	INOCÊNCIA	2	R\$ 35,46
70	MS	500450	ITAPORÃ	21	R\$ 372,33
71	MS	500470	IVINHEMA	13	R\$ 230,49
72	MS	500500	JARDIM	297	R\$ 5.265,81
73	MS	500510	JATEÍ	88	R\$ 1.560,24
74	MS	500568	MUNDO NOVO	5	R\$ 88,65
75	MS	500570	NAVIRAÍ	709	R\$ 12.570,57
76	MS	500600	NOVA ALVORADA DO SUL	22	R\$ 390,06
77	MS	500620	NOVA ANDRADINA	943	R\$ 16.719,39
78	MS	500630	PARANAÍBA	457	R\$ 8.102,61
79	MS	500660	PONTA PORÃ	942	R\$ 16.701,66
80	MS	500710	RIBAS DO RIO PARDO	15	R\$ 265,95
81	MS	500720	RIO BRILHANTE	367	R\$ 6.506,91
82	MS	500730	RIO NEGRO	1	R\$ 17,73
83	MS	500740	RIO VERDE DE MATO GROSSO	3	R\$ 53,19
84	MS	500769	SÃO GABRIEL DO OESTE	57	R\$ 1.010,61
85	MS	500770	SETE QUEDAS	1	R\$ 17,73
86	MS	500790	SIDROLÂNDIA	4	R\$ 70,92
87	MS	500793	SONORA	5	R\$ 88,65
88	MS	500830	TRÊS LAGOAS	1.007	R\$ 17.854,11
-	-	MS TOTAL	-	15.987	R\$ 283.449,51
89	PR	410480	CASCADEL	1.256	R\$ 22.268,88
90	PR	410500	CATANDUVAS	151	R\$ 2.677,23
91	PR	410660	CRUZEIRO DO OESTE	909	R\$ 16.116,57
92	PR	411150	IVAIPORÃ	35	R\$ 620,55
93	PR	411950	PIRAQUARA	6.833	R\$ 121.149,09
94	PR	412060	PRUDENTÓPOLIS	28	R\$ 496,44



95	PR	412440	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	21	R\$ 372,33
96	PR	412500	SÃO JOÃO DO IVAÍ	6	R\$ 106,38
-	-	PR TOTAL		9.239	R\$ 163.807,47
97	RJ	330220	ITAPERUNA	978	R\$ 17.339,94
98	RJ	330420	RESENDE	448	R\$ 7.943,04
99	RJ	330455	RIO DE JANEIRO	43.335	R\$ 768.329,55
100	RJ	330490	SÃO GONÇALO	3.382	R\$ 59.962,86
101	RJ	330630	VOLTA REDONDA	230	R\$ 4.077,90
-	-	RJ TOTAL	-	48.373	857.653,29
102	RN	240100	APODI	73	R\$ 1.294,29
103	RN	240200	CAICÓ	494	R\$ 8.758,62
104	RN	240230	CARAÚBAS	146	R\$ 2.588,58
105	RN	240260	CEARÁ-MIRIM	900	R\$ 15.957,00
106	RN	240710	MACAÍBA	123	R\$ 2.180,79
107	RN	240800	MOSSORÓ	1.147	R\$ 20.336,31
108	RN	240810	NATAL	2.340	R\$ 41.488,20
109	RN	240820	NÍSIA FLORESTA	2.088	R\$ 37.020,24
110	RN	240830	NOVA CRUZ	207	R\$ 3.670,11
111	RN	240325	PARNAMIRIM	980	R\$ 17.375,40
-	-	RN TOTAL	-	8.498	R\$ 150.669,54
112	RS	430110	ARROIO DOS RATOS	756	R\$ 13.403,88
113	RS	430290	CACEQUI	43	R\$ 762,39
114	RS	430300	CACHOEIRA DO SUL	250	R\$ 4.432,50
115	RS	430420	CANDELÁRIA	104	R\$ 1.843,92
116	RS	430440	CANELA	226	R\$ 4.006,98
117	RS	430450	CANGUÇU	83	R\$ 1.471,59
118	RS	430460	CANOAS	2.519	R\$ 44.661,87
119	RS	430510	CAXIAS DO SUL	1.652	R\$ 29.289,96
120	RS	430520	CERRO LARGO	102	R\$ 1.808,46
121	RS	430535	CHARQUEADAS	4.807	R\$ 85.228,11
122	RS	430610	CRUZ ALTA	266	R\$ 4.716,18
123	RS	430660	DOM PEDRITO	207	R\$ 3.670,11
124	RS	430700	ERECHIM	502	R\$ 8.900,46
125	RS	430750	ESPUMOSO	138	R\$ 2.446,74
126	RS	430850	FREDERICO WESTPHALEN	214	R\$ 3.794,22
127	RS	430890	GETÚLIO VARGAS	192	R\$ 3.404,16
128	RS	430940	GUAPORÉ	189	R\$ 3.350,97
129	RS	431020	IJUÍ	798	R\$ 14.148,54
130	RS	431050	IRAÍ	97	R\$ 1.719,81
131	RS	431060	ITAQUI	159	R\$ 2.819,07
132	RS	431120	JÚLIO DE CASTILHOS	97	R\$ 1.719,81
133	RS	431140	LAJEADO	418	R\$ 7.411,14
134	RS	431240	MONTENEGRO	1.781	R\$ 31.577,13
135	RS	431350	OSÓRIO	1.523	R\$ 27.002,79
136	RS	431370	PALMEIRA DAS MISSÕES	195	R\$ 3.457,35
137	RS	431440	PELOTAS	1.194	R\$ 21.169,62
138	RS	431490	PORTO ALEGRE	6.580	R\$ 116.663,40
139	RS	431560	RIO GRANDE	917	R\$ 16.258,41
140	RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	667	R\$ 11.825,91
141	RS	431720	SANTA ROSA	412	R\$ 7.304,76
142	RS	431730	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	118	R\$ 2.092,14
143	RS	431710	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	234	R\$ 4.148,82



144	RS	431740	SANTIAGO	242	R\$ 4.290,66
145	RS	431750	SANTO ÂNGELO	414	R\$ 7.340,22
146	RS	431790	SANTO CRISTO	101	R\$ 1.790,73
147	RS	431800	SÃO BORJA	359	R\$ 6.365,07
148	RS	431830	SÃO GABRIEL	236	R\$ 4.184,28
149	RS	431890	SÃO LUIZ GONZAGA	254	R\$ 4.503,42
150	RS	431960	SÃO SEPÉ	94	R\$ 1.666,62
151	RS	431980	SÃO VICENTE DO SUL	33	R\$ 585,09
152	RS	432070	SOBRADINHO	183	R\$ 3.244,59
153	RS	432190	TRÊS PASSOS	324	R\$ 5.744,52
154	RS	432260	VENÂNCIO AIRES	608	R\$ 10.779,84
-	-	RS TOTAL	-	30.288	R\$ 537.006,24
155	SC	420140	ARARANGUÁ	360	R\$ 6.382,80
156	SC	420210	BARRA VELHA	109	R\$ 1.932,57
157	SC	420230	BIGUAÇU	80	R\$ 1.418,40
158	SC	420240	BLUMENAU	1.596	R\$ 28.297,08
159	SC	420290	BRUSQUE	163	R\$ 2.889,99
160	SC	420300	CAÇADOR	254	R\$ 4.503,42
161	SC	420380	CAMPOS NOVOS	127	R\$ 2.251,71
162	SC	420430	CANOINHAS	151	R\$ 2.677,23
163	SC	420420	CHAPECÓ	2.399	R\$ 42.534,27
164	SC	420430	CONCÓRDIA	223	R\$ 3.953,79
165	SC	420460	CRICIÚMA	2.054	R\$ 36.417,42
166	SC	420730	IMBITUBA	163	R\$ 2.889,99
167	SC	420820	ITAJAÍ	2.759	R\$ 48.917,07
168	SC	420830	ITAPEMA	143	R\$ 2.535,39
169	SC	420890	JARAGUÁ DO SUL	533	R\$ 9.450,09
170	SC	420900	JOAÇABA	275	R\$ 4.875,75
171	SC	420910	JOINVILLE	1.910	R\$ 33.864,30
172	SC	420930	LAGES	831	R\$ 14.733,63
173	SC	420940	LAGUNA	124	R\$ 2.198,52
174	SC	421010	MAFRA	271	R\$ 4.804,83
175	SC	421050	MARAVILHA	109	R\$ 1.932,57
176	SC	421360	PORTO UNIÃO	142	R\$ 2.517,66
177	SC	421480	RIO DO SUL	396	R\$ 7.021,08
178	SC	421605	SÃO CRISTOVÃO DO SUL	1.880	R\$ 33.332,40
179	SC	421670	SÃO JOSÉ DO CEDRO	98	R\$ 1.737,54
180	SC	421720	SÃO MIGUEL DO OESTE	122	R\$ 2.163,06
181	SC	421725	SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	1.308	R\$ 23.190,84
182	SC	421800	TIJUCAS	382	R\$ 6.772,86
183	SC	421930	VIDEIRA	172	R\$ 3.049,56
-	-	SC TOTAL	-	19.134	R\$ 339.245,82
184	TO	170100	ANANÁS	48	R\$ 851,04
185	TO	170190	ARAGUACEMA	40	R\$ 709,20
186	TO	170200	ARAGUAÇU	32	R\$ 567,36
187	TO	170220	ARAGUATINS	62	R\$ 1.099,26
188	TO	170230	ARAPOEMA	22	R\$ 390,06
189	TO	170240	ARRAIAS	48	R\$ 851,04
190	TO	170230	AUGUSTINÓPOLIS	113	R\$ 2.003,49

191	TO	170240	BABAÇULÂNDIA	30	R\$ 531,90
192	TO	170310	BARROLÂNDIA	43	R\$ 762,39

193	TO	170320	BERNARDO SAYÃO	27	R\$ 478,71
194	TO	170386	CARIRI DO TOCANTINS	326	R\$ 5.779,98
195	TO	170550	COLINAS DO TOCANTINS	101	R\$ 1.790,73
196	TO	171670	COLMÉIA	65	R\$ 1.152,45
197	TO	170610	CRISTALÂNDIA	65	R\$ 1.152,45
198	TO	170700	DIANÓPOLIS	90	R\$ 1.595,70
199	TO	170950	GURUPI	98	R\$ 1.737,54
200	TO	171200	LAJEADO	15	R\$ 265,95
201	TO	171320	MIRACEMA DO TOCANTINS	113	R\$ 2.003,49
202	TO	171330	MIRANORTE	46	R\$ 815,58
203	TO	171420	NATIVIDADE	30	R\$ 531,90
204	TO	171575	PALMEIRÓPOLIS	30	R\$ 531,90
205	TO	171380	PARAÍSO DO TOCANTINS	280	R\$ 4.964,40
206	TO	171650	PEDRO AFONSO	18	R\$ 319,14
207	TO	171660	PEIXE	50	R\$ 886,50
208	TO	171820	PORTO NACIONAL	190	R\$ 3.368,70
209	TO	172097	TALISMÃ	41	R\$ 726,93
210	TO	172120	TOCANTINÓPOLIS	67	R\$ 1.187,91
211	TO	172210	XAMBIOÁ	44	R\$ 780,12
	-	TO TOTAL	-	2.134	37.835,82
TOTAL					R\$ 2.541.205,44

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

